



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo
N.º 21/2024**

Plenário | 23.10.2024

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público	>> 3
Gestão de Quadros / Comissões de Serviço / Licenças	>> 3
Matéria Disciplinar	>> 5
Inspeções	>> 5
■ ADITAMENTO	>> 5
■ DECLARAÇÕES DE VOTO	>> 6



Presenças

■ Presidente

Senhor Procurador-Geral da República, **Conselheiro Amadeu Francisco Ribeiro Guerra.**

■ Vogais

Procuradores-Gerais Regionais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, **Drs. Helena de Jesus Fernandes Gonçalves, José Norberto Ferreira Martins, António Augusto Tolda Pinto e Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho;**

Procurador-Geral-Adjunto, **Dr. António Luís de Almeida Rainha Paes de Faria;**

Procuradores da República, **Dr.^{as} Sónia Marina de Pinho Esteves Ferreira, Ana Paula Lopes Leite, Raquel Alexandra Alves da Encarnação, Maria Leonor Queiroz Pereira Gil Ribeiro Cardiga, Maria Raquel de Carvalho Figueiredo da Mota Carvas Rocha e Isabel Maria Rodrigues Cardoso;**

Membros eleitos pela Assembleia da República, **Drs. Sofia de Sequeira Galvão, Vânia Gonçalves Álvares, Paulo Rui da Costa Valério e José Carlos Lourinho Soares Machado.**

Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça: **Professora Doutora Susana Maria Aires de Sousa.**

■ Secretário

Secretariou a sessão a Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, **Dr.^a Carla Alexandra Nunes Botelho Santos de Albuquerque Azevedo.**



Conselho Superior do Ministério Público

Esteve ausente o Dr. Orlando Salvador da Silva Cardoso Massarico.

Pelas 12h05, a Sr.ª Professora Susana Maria Aires de Sousa ausentou-se da sala, não participando na votação a partir do ponto 8 (inclusive).

■ ORDEM DO DIA

Funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público

1. Passando a integrar este Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), o Procurador-Geral Regional, Dr. José Carlos Ribeiro da Cruz Laia Franco e a Dr.ª Maria Leonor Queiroz Pereira Gil Ribeiro Cardiga (art.º 22.º, als. *b*) e *d*), do Estatuto do Ministério Público), o CSMP aprovou, por unanimidade, a seguinte recomposição das secções do CSMP:
 - a) Secção Permanente – Drs. José Laia Franco, António Paes de Faria, Maria Raquel Mota, Vânia Álvares.
 - b) Secção Disciplinar – Drs. José Norberto Martins, José Carlos Ribeiro da Cruz Laia Franco, António Paes de Faria, Ana Paula Leite, Leonor Cardiga, Maria Raquel Mota, Orlando Massarico, Vânia Álvares, José Soares Machado e a Professora Susana Aires de Sousa.

Gestão de Quadros / Comissões de Serviço / Licenças

2. O CSMP deliberou, por unanimidade, delegar, no Procurador-Geral Regional de Évora, a competência para a prática dos atos de colocação e recolocação dos magistrados do Ministério Público nomeados para os quadros complementares, nos termos do art.º 6, n.º 2, do Regulamento dos Quadros Complementares de Magistrados do Ministério Público.



Conselho Superior do Ministério Público

3. O CSMP deliberou, por maioria, aprovar os relatórios de estágios, nomear como Procuradores da República, em efetividade de funções, os Srs. Procuradores da República, em regime de estágio, provenientes dos XXXVIII (uma magistrada) e XXXIX Cursos Normais de Formação de Magistrados do Ministério Público e, proceder à respetiva colocação (com o deferimento do destacamento da Senhora Procuradora da República Dr.ª Jéssica Sofia Botelho Elaearts, nos termos do art.º 153.º do EMP), como auxiliares, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024, e até à realização do próximo movimento de Magistrados do Ministério Público.

Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota

Abstiveram-se os Srs. Conselheiros, Drs. Helena Gonçalves, Tolda Pinto, Raquel Encarnação, Leonor Cardiga, Sofia Galvão, Vânia Alvares, Paulo Valério, Soares Machado e a Prof. Susana Aires de Sousa.

- a) O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade, indeferir o destacamento da senhora Procuradora da República Dr.ª Jéssica Lisandra Pereira Dos Santos, ao abrigo do disposto no artigo 153.º do Estatuto do Ministério Público.
- b) O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por maioria, indeferir o destacamento da senhora Procuradora da República Dr.ª Maira Carolina dos Santos Oliveira, ao abrigo do disposto no artigo 153.º do Estatuto do Ministério Público.

Abstiveram-se as Srs. Conselheiras, Dras. Sónia Ferreira e Raquel Encarnação.

- c) O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por maioria, indeferir o destacamento da senhora Procuradora

da República Dr.ª Maria João Ferreira Teodoro Santos Silva de Carvalho Sousa, ao abrigo do disposto no artigo 153.º do Estatuto do Ministério Público.

Votaram contra os Srs. Conselheiros, Drs. Tolda Pinto, Raquel Encarnação, Vânia Alvares e a Prof. Susana Aires de Sousa.

Absteve-se a Sr.ª Conselheira, Dr.ª Sónia Ferreira.

4. O CSMP deliberou, por maioria, determinar a abertura de procedimento concursal de avaliação curricular para seleção de magistrado do Ministério Público Coordenador da comarca de Aveiro.

Relator: Dr. Paes de Faria

Votaram contra os Srs. Conselheiros Drs. Helena Gonçalves, Norberto Martins, Sónia Ferreira, Ana Paula Leite e a Prof.ª Susana Aires de Sousa.

Abstiveram-se os Srs. Conselheiros, Drs. Isabel Cardoso, Sofia Galvão e Soares Machado.

[Declaração de voto a senhora Conselheira Sónia Ferreira.](#)

5. **Adiado**

Reclamação apresentada da deliberação do Plenário de 25 de setembro de 2024, que aprovou a colocação da Procuradora da República Lic. Sara de Jesus Barradas de Matos Nunes da Trindade, em regime de destacamento, no DIAP Regional de Lisboa (SEIVD – NAP Lisboa).



Conselho Superior do Ministério Público

6. O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por maioria, conceder à Senhora Procuradora da República, Lic. Rita Cláudia da Costa Simões, licença de longa duração, no período compreendido entre 01.11.2024 e 31.10.2026, ao abrigo do disposto nos artigos 123.º, 124.º, alínea e), 125.º e 126.º todos do EMP.

Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota

Votaram contra os Srs. Conselheiros, Drs. Norberto Martins, Tolda Pinto e Laia Franco.

Abstiveram-se os Srs. Conselheiros, Drs. Sónia Ferreira, Sofia Galvão, Paulo Valério, Soares Machado e Susana Aires de Sousa.

7. O CSMP deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de exoneração da Procuradora da República, Lic. **Mónica Aristides Oliveira de Azevedo**, ao abrigo do disposto nos artigos 289.º, n.º 1, al. d), 303.º e 305.º, n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

Relator: Dr. Paes de Faria

Matéria Disciplinar

8. O CSMP deliberou, por unanimidade, em não admitir o recurso interposto por Procuradora da República da deliberação da Secção Disciplinar deste Conselho de 03.07.2024, que aplicou a sanção de advertência não registada, por legalmente inadmissível, nos termos do disposto no art.º 34.º, n.º 8, do Estatuto do Ministério Público.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

Inspeções

9. O CSMP deliberou, por unanimidade, em negar provimento ao recurso apresentado por Procurador da República, da deliberação da Secção para Apreciação do Mérito Profissional de 07.02.2024 mantendo a classificação de “Medíocre” e cumprir o disposto no artigo 143.º, n.ºs 2 e 3, do EMP.

Relatora: Dr.ª Vânia Alvares

Não participou na votação o Sr. Conselheiro, Dr. Laia Franco.

10. O CSMP deliberou, por maioria, em negar provimento ao recurso apresentado por Procuradora da República, da deliberação da Secção para Apreciação do Mérito Profissional de 19.03.2024 mantendo a classificação de “Bom”.

Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota

Absteve-se o Sr. Conselheiro, Dr. Tolda Pinto.

ADITAMENTO

Ponto único

O CSMP deliberou, por unanimidade, em acompanhar o parecer do Conselho Pedagógico do CEJ e, conseqüentemente, determinar a prorrogação do estágio de três Procuradores da República, nos termos do disposto nos artigos 70.º, n.ºs 6 e 7 e 71.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, até 28 de fevereiro de 2025.

A sessão teve início às 10h30, encerrando-se pelas 12h40.



DECLARAÇÕES DE VOTO

| PONTO 4

Declaração de voto da Sr.^a Conselheira Dr.^a Sónia Ferreira:

Votei contra a abertura do procedimento concursal para preenchimento de lugar de Magistrado do Ministério Público Coordenador de comarca, por discordar de uma das regras estabelecidas.

Na verdade, entendo que o procedimento concursal em apreço dever-se-ia cingir a todos os Magistrados do Ministério Público que tenham obtido aprovação no curso de formação específica de MMPC ou, não o tendo, aos colocados nos primeiros 25 lugares da lista de candidatos ao curso de formação específica de MMPC que não se encontrem, à data da abertura do procedimento, em exercício de funções em comissão de serviço.

Defendo esta posição, essencialmente, por 2 ordens de razões:

- *Anomeação de um Magistrado do M.P. para uma comissão de serviço (interna) ocorre a seu pedido e/ou solicitação, após procedimento de avaliação e seleção do(s) candidato(s) mais adequado(s) ao(s) lugar(es); a assunção e aceitação da aludida comissão de serviço implica um compromisso da parte do Magistrado no sentido de que a irá cumprir, pelo período estabelecido (obviamente, ressalvadas situações ulteriores excecionais). Tratando-se de lugares de especial relevo e, via de regra, ligados a processos particularmente complexos e/ou graves, importa que quem exerce essas funções o faça com um mínimo de estabilidade e segurança para o próprio serviço; é, na verdade, de todo conveniente que essas funções sejam*

exercidas pela(s) pessoa(s) selecionada(s) durante período suficiente que permita um cabal e eficiente conhecimento dos processos a seu cargo e de modo a garantir a continuidade do exercício das funções em causa;

- *Por outro lado, permitindo-se que todos os Magistrados do M.P., mesmo aqueles que se encontrem em exercício de funções em comissão de serviço, concorram ao procedimento concursal ora aberto, está o CSMP a “abrir a porta” a futuros e sucessivos procedimentos concursais para preenchimento dos lugares entretanto deixados vagos por essas pessoas, com todos os efeitos nefastos que daí advêm.*

O exercício de funções em comissão de serviço significa um compromisso – compromisso esse que, salvo situações e motivos de força maior, implica o cumprimento das funções para que se foi selecionado e pelo período que aceitou.

Permitir que qualquer Magistrado do Ministério Público, mesmo que exerça atualmente uma comissão de serviço para que concorreu, possa apresentar a sua candidatura ao procedimento concursal ora aberto é permitir a quebra deste compromisso sem motivo atendível e, por outro lado, “abrir a porta”, em tese, à abertura de sucessivos procedimentos concursais para preenchimento dos lugares entretanto deixados vagos pelos candidatos que forem sendo selecionados.

Ademais, cumpre lembrar que este CSMP assumiu já essa posição noutros procedimentos concursais, tendo por mais do que uma vez deliberado no sentido de não permitir que Magistrados do MP que se encontrassem em comissão de serviço concorressem a lugares de comissão de serviço.



Conselho Superior do Ministério Público | DECLARAÇÕES DE VOTO

Por estas razões, votei contra a abertura do procedimento concursal para preenchimento de lugar de Magistrado do Ministério Público Coordenador de comarca (de Aveiro) nos moldes em que o foi, por entender, em suma, que apenas deveria ser oponente a tal procedimento quem não se encontrasse já em comissão de serviço.